



Universidade Federal de Minas Gerais

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial

RESOLUÇÃO 01/2011

Dispõe sobre os critérios para distribuição e classificação das vagas remanescentes, nas modalidades de reopção e matrícula, no Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial no uso de suas atribuições estatutárias considerando o disposto na Resolução CEPE N°. 05/2007 de 24 de maio de 2007 que disciplina o provimento das vagas remanescentes na UFMG, resolve:

Art. 1º - As vagas remanescentes do Curso de Engenharia Aeroespacial computadas pelo DRCA em conformidade com a Resolução CEPE 5/2007, serão preenchidas de acordo com os seguintes percentuais

- I – Reopção: 90%;
- II – Matrícula: 10%.

Parágrafo único – Aplicados os percentuais ao número total de vagas, o resultado será arredondado para o número inteiro mais próximo. No caso de equidistância, se fará para o número inteiro imediatamente inferior.

Art. 2º - No caso de haver vagas não preenchidas após a aplicação do procedimento descrito no **Art. 1º** devido a inexistência de candidatos suficientes para preenchê-las, o mesmo procedimento deverá ser reaplicado para as vagas restantes, até que todas as vagas sejam preenchidas ou até se esgotarem os candidatos.

Art 3º - Serão desclassificados do processo de seleção os alunos inscritos que não forem de cursos de áreas afins com a Engenharia Aeroespacial, a saber: outras engenharias, física, química, matemática, estatística e ciências da computação.

Art. 4º - Os critérios de classificação para o preenchimento de vagas na modalidade Reopção do curso de Engenharia Aeroespacial serão os seguintes:

- I – Maior média simples dos Rendimentos Semestrais Globais já apurados dos candidatos;
- II – Maior Carga Horária no curso de origem;
- III – No caso do empate ainda persistir, classifica-se o candidato de maior idade.

Art. 5º - A classificação dos candidatos à Matrícula se fará com base no Histórico Escolar, por:

- I – Maior Carga horária cursada até o desligamento do curso,
- II – Maior média simples dos RSG's dos candidatos,
- III – No caso do empate ainda persistir, classifica-se o candidato de maior idade.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Congregação da escola de Engenharia da UFMG.

Belo Horizonte, 06 de Maio de 2011.

Prof. Ricardo Luiz Utsch de Freitas Pinto
Coordenador do Colegiado de Coordenação Didática do
Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial

Resolução aprovada pela Congregação da Escola
de Engenharia, em 06 de maio de 2011.